



TERMO Nº 003/202 /2019

CONVÊNIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

Processo Administrativo Nº 012.398/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Claudio de Mello Tavares, a UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., com endereço na ST SIA Trecho 17 Rua 10, Lote 455, 3º andar, sala 301, Zona Industrial Guara, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.108/0001-30, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por Rafael Mendes de Oliveira Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ata de Reunião do Conselho de Administração e pelo Termo de Posse acostados aos autos do mencionado Processo, firmam o presente Convênio, autorizado às fls.47 do Processo Administrativo nº 012.398/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições que o rege, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na concessão de descontos nas mensalidades dos cursos *online* ministrados pela Convenente, conforme o Plano de Trabalho de fls. 20/25 e retificação de fls. 36 dos autos do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1 Cabe ao TRIBUNAL:

- a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do TRIBUNAL, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados, dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente que continuam prestando serviço ao TRIBUNAL; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDIJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TRIBUNAL, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação;
- b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;

Processo Administrativo nº 012.398/2019

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações - termos contratuais.

EMT

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

- c) Permitir que a **CONVENENTE**, divulgue a existência do presente convênio;
- d) O **TRIBUNAL** não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às instituições Controladas.

2.2 Cabe à **CONVENENTE**:

- a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- b) Conceder o percentual de descontos informados no Anexo I do Plano de Trabalho, aos Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e aos servidores ativos e inativos do **TRIBUNAL**, assim como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); aos funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao **TRIBUNAL**; aos funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); aos conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo **TRIBUNAL**, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação; e aos alunos do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, nos percentuais a serem informados pela Convenente, desde que o pagamento seja realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente;
- c) Encaminhar ao **TRIBUNAL** relatório semestral de beneficiários do convênio, com a discriminação de nome, data de ingresso, curso e desconto concedido;
- d) Excluir o **TRIBUNAL** de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o **TRIBUNAL** e qualquer ônus ou responsabilidade;
- e) Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o **TRIBUNAL** nos casos omissos;
- f) Comunicar ao **TRIBUNAL** qualquer irregularidade na execução do presente instrumento;
- g) Providenciar o material de divulgação do convênio e das atividades acadêmicas;
- h) Divulgar os cursos oferecidos bem como as datas dos processos seletivos de admissão para os beneficiários;

QMT

 Rafael Mendes de Oliveira Castro
 Diretor Comercial
 Unyleya Editora e Cursos S/A

- i) Encaminhar nova tabela de preços e descontos a cada reajuste das mensalidades;
- j) Manter o percentual de desconto estabelecido no convênio durante sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PRAZO)

O presente Convênio entrará em vigor na data de 12 de março de 2019, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

6.1 - A fiscalização, por parte do **TRIBUNAL**, será exercida por servidor indicado pela Escola de Administração Judiciária – ESAJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA - (DO ÔNUS)

Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

9. CLÁUSULA NONA – (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMT
Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO)

O TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2019.

Claudio de Mello Tavares

Desembargador Claudio de Mello Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

Ano 11 - nº 137/2019
Caderno I - Administrativo

Data de Disponibilização: quinta-feira, 28 de março
Data de Publicação: sexta-feira, 29 de março

12

P.J. No 2016.05933-2 REQTE: TOULON COMERCIO E INDUSTRIA DE MODAS LTDA REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV: RAFAEL JOSÉ DA COSTA (OAB/RJ093011)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil - Agência Setor Público Rio de Janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) deveria ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

P.J. No 2016.06434-4 REQTE: PAULO CHEHADE MANSOUR REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV: PAULO ABDALA ZIDE (OAB/RJ017224)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil - Agência Setor Público Rio de Janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) deveria ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

P.J. No 2017.00186-9 REQTE: JORGE LEONARDO PEREIRA TELLES REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV: LUIZ KUTWAK (OAB/RJ134737)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil - Agência Setor Público Rio de Janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) deveria ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

Diretoria-Geral de Logística

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 3226257

LICITAÇÃO Nº: 0021/19; Processo Nº: 2018-239336; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA;
OBJETO: Obra de construção do novo Fórum da Comarca de Seropédica, localizado na Rua Ermenegildo de Souza s/nº, Jardins, Seropédica - RJ, ;
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;
SESSÃO DE JULGAMENTO: 30 de abril de 2019, às 12h;
VALOR ESTIMADO: R\$ 40.854.591,41 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)
LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - 3º andar - Sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde o edital está disponível para cópia pelo interessado, das 11h às 18h. A íntegra do edital está disponível no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br, no link "licitações" (licitações / licitações novas / escolher um dos tipos / filtro por licitação).

id: 3226474

LICITAÇÃO Nº: 0029/19; Processo Nº: 2018-233834; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante reserva, emissão, marcação, remarcação ou PTA (autorização de transporte de passageiros) e cancelamento, para o deslocamento de Magistrados, Servidores e demais autoridades, solicitadas pelo Gabinete da Presidência no interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10 de abril de 2019, às 15h;
VALOR ESTIMADO: R\$ 537.580,59 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)
LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - 3º andar - Sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde o edital está disponível para cópia pelo interessado, das 11h às 18h. A íntegra do edital está disponível no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br, no link "licitações" (licitações / licitações novas / escolher um dos tipos / filtro por licitação) e, também, pode ser consultada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 30100 (Comprasnet-SIASG/ Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Licitações / Avisos de Licitação).

id: 3226953

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS
INSTRUMENTO: Termo nº 003/0202/2019; **CELEBRAÇÃO:** Em 28/03/2019; **FUNDAMENTO:** art. 116 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Concessão de descontos nas mensalidades dos cursos online ministrados pela Convenente; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia 12 de março de 2019; **PARTE** UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.; **PROCESSO:** 2019-012398.

id: 3226954

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS
INSTRUMENTO: Termo nº 003/0203/2019; **CELEBRAÇÃO:** Em 28/03/2019; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.; **OBJETO:** prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial e manejo de resíduos, de jardinagem com capina e roçagem, e de controle de pragas urbanas e de vetores, ; **Valor:** R\$ 5.696.866,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada no memorando de início; **PARTE** Vinil Serviços e Manutenção de Caldeiraria Ltda; **PROCESSO:** 2018-201817.